

LEI N. 697, DE 12 DE JUNHO DE 1915.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo para, em execução da Lei n. 636, de 8 de Julho de 1913, nomear os Juizes de Paz e Supplentes do districto do Registro do Araguaya, séde do municipio do mesmo nome, afim de que tenham lugar, em dia que designar, as eleições para preenchimento effectivo dos cargos electivos do referido municipio e seus districtos.

Art. 2.º Rev gam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 12 de Junho de 1915, 27.º da Republica.

(L S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos e quinze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho